

PORTARIA CBCP Nº 026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o prazo limite para conclusão de novas filiações ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, para fins de participação no Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos de 2026.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR para o Ciclo Paralímpico 2025/2028 foi aprovado pela Assembleia Geral do CBCP;

CONSIDERANDO que o PEAR prevê a realização evento nacional de capacitação destinado aos clubes filiados ao CBCP;

CONSIDERANDO que o Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos de 2026, constitui evento nacional de capacitação, integração e desenvolvimento institucional destinado às entidades filiadas ao CBCP, a ser realizado entre os dias 03 e 06 de novembro de 2026, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO que o Summit de 2026 reunirá representantes dos diferentes segmentos do esporte paralímpico e paradesportivo brasileiro, incluindo clubes, confederações, atletas, profissionais de equipes técnicas, gestores públicos e demais instituições, com o propósito de promover a troca de experiências, fortalecer a integração entre os atores do paradesporto nacional e contribuir para o desenvolvimento institucional, profissional e esportivo dos participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critério objetivo e prazo certo para definição das entidades habilitadas a participar do Summit de 2026 na condição de filiadas ao CBCP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo razoável para a conclusão dos processos de novas filiações em curso, resguardando o planejamento logístico, orçamentário e organizacional do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica e isonomia no tratamento dos processos de filiação para fins de participação no Summit de 2026;



RESOLVE:

Art. 1º Para fins de participação no Summit de Clubes Paralímpicos e Paradesportivos de 2026, serão consideradas filiadas as entidades cujos processos de nova filiação ao CBCP estejam regularmente concluídos, com a respectiva filiação aprovada nos termos das normas institucionais aplicáveis, até o dia **30 de setembro de 2026**.

Art. 2º A conclusão do processo de filiação após o prazo estabelecido no art. 1º não conferirá a entidade o direito de participação no Summit de 2026 na condição de entidade filiada, sem prejuízo dos demais efeitos decorrentes da filiação a partir de sua regular aprovação.

Art. 3º O prazo estabelecido no art. 1º aplica-se exclusivamente às entidades em processo de nova filiação ao CBCP, não constituindo reabertura, prorrogação ou concessão de novo prazo de inscrição para as entidades que já integravam o quadro de filiadas do CBCP.

Parágrafo único. O prazo previsto nesta Portaria não se aplica às entidades que já integravam o quadro de filiadas do CBCP quando do encerramento do período de inscrições para o Summit de 2026, permanecendo, para essas entidades, válidos os prazos e condições anteriormente estabelecidos para participação no evento.

Art. 4º A fixação do prazo previsto nesta Portaria não implica garantia de aprovação dos processos de filiação em curso, os quais permanecerão sujeitos ao cumprimento integral dos requisitos e procedimentos estabelecidos no Estatuto Social e nas demais normas internas do CBCP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP (www.clubesparylmpicos.org.br).

Brasília/DF, 26 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCP

